



BOLETIM

GERAL

Nº 152/2023

Belém, 18 DE AGOSTO DE 2023

(Total de 11 Páginas)

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ - TEN CEL QOCBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GB5
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.4**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDECCORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.6**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional**

TRÂNSITO - CONCESSÃO pág.6

Diretoria de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA pág.6

Diretoria de Pessoal

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.6

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 56303,
PUBLICADA NO BG Nº 44 DE 06/03/2023 pág.6**Ajudância Geral**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.6

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ pág.7

3ª Seção do EMGNOTA DE SERVIÇO - Nº 28 / 2023 - CÍRIO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. pág.7NOTA DE SERVIÇO - Nº 29/2023 - HOMENAGEM
VALORATIVA AOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E
FAMILIARES. pág.7NOTA DE SERVIÇO - Nº 30 / 2023 - 44º ANIVERSÁRIO DA
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL PCPA. ... pág.7**Comissão de Justiça**PARECER Nº 172/2023 - COJ. SOLICITAÇÃO DE
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE
CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 002/2022 - CBMPA. pág.10**Almoxarifado Central**

DISTRIBUIÇÃO DE BISCOITOS MÊS DE JULHO pág.10

Academia Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO pág.10

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL pág.10

3º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2023-SAT 3º GBM pág.10

8º Grupamento Bombeiro MilitarORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2023 8º GBM TUCURUI ...
pág.11**11º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

CLASSIFICAÇÃO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

21º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração

**141º** ANO

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

EXTARIO DE PORTARIA Nº 451/DIÁRIA/DF DE 25 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: **SGT BM ADELINO JOSÉ LOUREIRO NETO**, MF:57173931; **SGT BM AMILTON ALMEIDA FEITOSA**, MF:5609151; **SGT BM FABIO SILVA PINHEIRO**, MF:57189106; **SGT BM CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS**, MF:5598516; **SGT BM IVONILDO XAVIER DA SILVA**, MF:57175065; **SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA**, MF:57218006; **CB BM JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL**, MF:57217766; **CB BM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA**, MF:57218590; **CB BM FABIO DA SILVA LEAL**, MF:57217708; **SD BM BENEDITO RENATO SOZAR PEREIRA**, MF:5932483; **SD BM ALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, MF:5932542 e **SD BM RENAN DO CARMO SILVA**, MF:5932549, 74 (SETENTA E QUATRO) diárias de alimentação e 42 (QUARENTA E DOIS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 13.025,52 (TREZE MIL E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém/Ananindeua/Marituba - PA para Inhangapi/Mosqueiro/Outeiro/ Salinópolis - PA, no dia período de 22 a 31 de Julho de 2023, a serviço do COP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 467/DIÁRIA/DF DE 26 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: **TCEL QOBM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA**, MF: 5833531; **SGT BM VICTOR FLAVIO FERREIRA ARACATI**, MF: 57191258; **SD BM VALDEMR CORDEIRO DA COSTA**, MF: 5932470, 11 (ONZE) diárias de alimentação e 10 (DEZ) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.751,54 (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Salinópolis - PA, no período de 14 a 24 de Junho de 2023, a serviço do 1º GMAF do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 473/DIÁRIA/DF DE 27 DE JULHO DE 2023

Conceder aos militares: **TEN QOBM ROMULO DE OLIVEIRA PINTO**, MF:5932585; **SGT BM OZIEL MORAES DA SILVA**, MF: 5610303; **SGT BM RONILDO ANDRADE DE ANDRADE**, MF: 54185258 e **SGT BM JHONATAN FEIJO SILVA**, MF: 54185329, 36 (TRINTA E SEIS) diária de alimentação e 28 (VINTE E OITO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 8.588,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), para seguir viagem de Paragominas - PA para Ipixuna/Aurora do Pará/Dom Eliseu/Ulianópolis - PA, no período de 21 de Junho a 01 de Julho de 2023, a serviço do 1ºGPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 473/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS								
ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)
						ALIM	POUS	
1	TEN QOBM	ROMULO DE OLIVEIRA PINTO	001.706.832-06	PARAGOMNAS - PA	IPIXUNA E AURORA DO PARÁ - PA	4	3	R\$ 141,11
					DOM ELISEU E ULIANO POLIS - PA	5	4	
2	SGT BM	OZIEL MORAES DA SILVA	373.160.362-49	PARAGOMNAS - PA	IPIXUNA E AURORA DO PARÁ - PA	4	3	R\$ 131,88
					DOM ELISEU E ULIANO POLIS - PA	5	4	
3	SGT BM	RONILDO ANDRADE DE ANDRADE	697.411.402-82	PARAGOMNAS - PA	IPIXUNA E AURORA DO PARÁ - PA	4	3	R\$ 131,88
					DOM ELISEU E ULIANO POLIS - PA	5	4	
4	SGT BM	JHONATAN FEIJO SILVA	691.892.772-87	PARAGOMNAS - PA	IPIXUNA E AURORA DO PARÁ - PA	4	3	R\$ 131,88
					DOM ELISEU E ULIANO POLIS - PA	5	4	

Boletim Geral nº 152 de 18/08/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 18/08/2023 sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br](#) autenticidade utilizando o código de verificação F22E4747DA e número de controle 1939 , ou escaneando o QRcode ao lado.

TOTAL

R\$ 8.588,00

EXTRATO DE PORTARIA Nº 484/DIÁRIA/DF DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Conceder ao militar: **TCEL BM RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA**, MF:5833531, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.670,45 (MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para seguir viagem de Belém - PA para São Paulo - SP, no período de 02 a 04 de agosto de 2023, a serviço da Corporação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 490/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Conceder aos militares: **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJO**, MF:5704430; **TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAUJO**, MF:55588902; **SGT BM ELISEU BORGES CAVALCANTE**, MF:57190400; **SGT BM MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES**, MF:57173351; **SGT BM EVANDRO DOS SANTOS DIAS**, MF:57198968; **CB BM JAILSON MIRANDA DE JESUS**, MF:57212042; **CB BM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA**, MF:57217938; **CB BM RAIMUNDO WELLINTON DO NASCIMENTO CARVALHO**, MF:57173381; e **SD BM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO**, MF:5932291, diárias de alimentação e diárias de pousada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 2.248,08 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Barcarena e Abaetetuba - PA, no período de 24 a 26 de julho de 2023, a serviço da Corporação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 490/2023 - DIRETORIA DE FINANÇAS									
ORD	POS TO/GRAD	NOME	CPF	ORIGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						ALIM	POUS		
1	CEL QOBM	JAYME DE AVIZ BENJO	411.573.622-49	BELÉM - PA	BARCARENA - PA ABAETE TUBA - PA	2	0	R\$ 276,07	R\$ 552,14
2	TEN QOBM	DAVID BARROS DE ARAUJO	710.418.502-04	BELÉM - PA	BARCARENA - PA ABAETE TUBA - PA	2	0	R\$ 141,11	R\$ 282,22
3	SGT BM	ELISEU BORGES CA VALCANTE	671.059.472-68	BELÉM - PA	BARCARENA - PA	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88
4	SGT BM	MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES	624.804.302-78	BELÉM - PA		1	1	R\$ 131,88	R\$ 263,76
5	SGT BM	EVANDRO DOS SAN TOS DIAS	692.988.822-20	BELÉM - PA	ABAETETUBA - PA	1	0	R\$ 131,88	R\$ 131,88
6	CB BM	JAILSON MIRANDA DE JESUS	789.273.822-34	BELÉM - PA	BARCARENA - PA	1	1	R\$ 126,60	R\$ 253,20
7	CB BM	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA	947.044.142-72	BELÉM - PA	ABAETETUBA - PA	1	1	R\$ 126,60	R\$ 253,20
8	CB BM	RAIMUNDO WELLINTON DO NASCI MENTO CARVALHO	729.825.862-15	BELÉM - PA		1	1	R\$ 126,60	R\$ 253,20
9	SD BM	LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO	012.781.202-46		BARCARENA - PA	1	0	R\$ 126,60	R\$ 126,60
TOTAL									R\$ 2.248,08

Protocolo: 975.061

Fonte: Diário Oficial Nº 35.510 de 18 de agosto de 2023 e Nota nº 63.718 – Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

Sem Alteração

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº.198/DIÁRIA/CEDEC, DE 13 DE JULHO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao militar: **CEL QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA**, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.424,34 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), por ter se deslocado do município de Belém-PA para os municípios de Salinópolis, Barcarena, Abaetetuba, Bragança, Marapanim, Maracanã e Distrito de Mosqueiro, nas Regiões de Integração do Rio caeté, Tocantins,

Pág. 4/11

Guamá e Guajará e com diárias do grupo B, no período de 27 a 31 de julho de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 974.729

PORTARIA Nº.197/DIÁRIA/CEDEC, DE 25 DE JULHO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares da operação Abaetetuba, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 07 (sete) Diárias de Pousada para cada, e 01 (uma) diária de alimentação para os condutores, referente a operação de atendimento a ocorrência de deslizamento de terra no referido município, perfazendo um valor total de R\$ 24.086,40 (VINTE E QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Abaetetuba-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 13 a 20 de junho de 2023 (16a Fase) e 20 a 27 de junho de 2023 (17ª Fase), a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

16ª FASE								
ORD	POSTO/GRAD	NOME	LOCAL		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			ORIGEM	DESTINO	ALIM.	POU.		
1	SGT QBM	GILVANDO PEREIRA MIRANDA	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
2	SD QBM	CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 126,60	R\$ 1.899,00
3	SGT QBM	CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES TAVARES	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
4	SGT QBM	JOÃO MENDONÇA DE PÁDUA	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
5	SGT QBM	RAFAEL GOMES DE ANDRADE	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
6	SGT QBM	JEANECELY SANTOS DE AZEVEDO	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
7	CB QBM	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	BELÉM	ABAETETUBA	1	0	R\$ 126,60	R\$ 126,60
8	SD QBM	RAFAEL BATISTA DA SILVA	BELÉM	ABAETETUBA	1	0	R\$ 126,60	R\$ 126,60
TOTAL								R\$ 12.043,20

17ª FASE								
ORD	POSTO/GRAD	NOME	LOCAL		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
			ORIGEM	DESTINO	ALIM.	POU.		
1	STEN QBM	MAX GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
2	SGT QBM	GUTTENBERGUE MAGNO SOUZA	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
3	SD QBM	JESSYCA GUERRA DE OLIVEIRA	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 126,60	R\$ 1.899,00
4	SGT QBM	GEORGE WASHINGTON SILVA ALMEIDA	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
5	SGT QBM	GILSON FERREIRA MARTINS	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
6	SGT QBM	JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	BELÉM	ABAETETUBA	8	7	R\$ 131,88	R\$ 1.978,20
7	CB QBM	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	BELÉM	ABAETETUBA	1	0	R\$ 126,60	R\$ 126,60
8	SD QBM	RAFAEL BATISTA DA SILVA	BELÉM	ABAETETUBA	1	0	R\$ 126,60	R\$ 126,60
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO TOCANTINS							TOTAL	R\$ 12.043,20
TOTAL GERAL								R\$ 24.086,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 974.717

PORTARIA Nº.202/DIÁRIA/CEDEC, DE 24 DE JULHO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: **SGT QBM EDILSON PONTES DA SILVA JUNIOR** E **SGT QBM HONORICO SOARES BITENCOURT JUNIOR**, 22 (vinte e duas) Diárias de Alimentação e 21 (vinte e uma) Diárias de Pousada para cada, referente a Operação Verão 2023 (1º e 2º quinzena), perfazendo um valor total de R\$ 11.341,68 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Altamira-PA para o município de Porto de Moz-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, nos períodos de 30 de junho a 03 de julho, 06 a 10, 13 a 17, 20 a 24 e 27 a 31 de julho de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 974.746

PORTARIA Nº.201/DIÁRIA/CEDEC, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: **STEN QBM CARLOS DAVID LOBO DA SILVA** e **SGT QBM FERNANDO LOBO FERNANDES**, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Paragominas/ PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no dia 05 de julho de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 974.742

PORTARIA Nº.200/DIÁRIA/CEDEC, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: **STEN QBM MANOEL SANTANA BARBOSA DOS SANTOS FILHO** E **STEN QBM PAULO TEIXEIRA DE MELO** 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Mocajuba/PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 04 a 05 de julho de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 974.738

PORTARIA Nº.199/DIÁRIA/CEDEC, DE 13 DE JULHO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao militar: **TCEL QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA**, 06 (seis) Diárias de Alimentação e 05 (cinco) Diárias de Pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.740,86 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), por ter se deslocado do município de Belém-PA para o município de Mocajuba/PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 08 a 13 de julho de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 974.733

PORTARIA Nº.203/DIÁRIA/CEDEC, DE 26 DE JULHO DE 2023

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 159 de 12 de abril a contar do dia 02 de abril de 2023 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.361 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos militares: **STEN QBM ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR** E **SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA**, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE

E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado do município de Belém-PA para o município de Mocajuba/PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no período de 12 a 13 de julho de 2023, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 974.750

Fonte: Diário Oficial Nº 35.510 de 18 de agosto de 2023 e Nota nº 63.717 – Ajudância Geral do CBMPA

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Comando Operacional

TRÂNSITO - CONCESSÃO

Concessão de trânsito ao(s) militar(es) abaixo relacionado, conforme art. 67 da Lei 5.251/85, combinado com a Portaria nº 360/Gab.Cmdo, de 06.06.2013 publicada em 109, de 13.06.2013:

Nome	Matric ula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
TEN CEL QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA	541855 25/1	26/06/2023	30/06/2023	05	19º GBM	3º GBM

Fonte: Protocolo nº 2023/697346-PAE e Nota 62604 - Comando Operacional

Diretoria de Pessoal

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matric ula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM KLEBER MOURA PENA	56091601	18º GBM	02/02/2004	01/02/2014	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 28275/2023 e Nota nº 63704/ 2023- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matric ula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM MARLUCE DA SILVA OLIVEIRA	57190145/1	QCG-DP	2022	OUT	OUT	02/10/2023	16/10/2023	INTERESSE PRÓPRIO
3 SGT QBM MARLUCE DA SILVA OLIVEIRA	57190145/1	QCG-DP	2022	OUT	DEZ	18/12/2023	01/01/2024	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 28.468 e Nota nº 63.705- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matric ula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
TEN CEL QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE	5827060/1	QCG-SUBCMD	01/08/2023	06/08/2023	MAJ - QOBM	RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	CHEFE DA BM/2 DO EMG

Fonte: PAE nº 2023/893.335 e Nota nº 63.730 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 56303, PUBLICADA NO BG Nº 44 DE 06/03/2023

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matric ula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RR CESAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	5210526/1	ABM	2022	OUT	DEZ	01/12/2023	30/12/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 25.009 e Nota nº 56.303 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matric ula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV CESAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO	5210526/1	3º GBM	2022	OUT	OUT	01/10/2023	30/10/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 25.009 e Nota nº 63.744- Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 288/2023 - GAB/CMG, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022; Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/590500; RESOLVE:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o **MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA**, MF 57174091/1, foi colocado à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Art. 2º REVERTER ao serviço ativo do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará o **MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA**, MF 57174091/1, por ter cessado o motivo pelo qual se encontrava à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 291/2023 - GAB/CMG, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/666168;

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, o **MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA**, MF 57174091/1.

Art. 2º Fica agregado o **MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA**, MF 57174091/1, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE AGOSTO DE 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 975.109

Fonte: Diário Oficial Nº 35.510 de 18 de agosto de 2023 e Nota nº 63.715 – Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 107/2023 - GAB/SEGUP de 11/08/2023, publicado no Diário Oficial nº 35.509 de

17/08/2023.
Onde se lê:
Nome: **Caroline de Almeida Martins**
Cabo Bombeiro Militar
MF:57189267/1
CPF: 803.227.192-91
CEP: 66023-700
End.Comercial: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305
Bairro:Batista Campos, Belém-PA
Tel.Comercial: (91) 3184-2508
Leia-se:
Nome: **Caroline de Almeida Martins**
3º Sargento CBM/PA
MF:57189267/1
CPF: 803.227.192-91
CEP: 66023-700
End.Comercial: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305
Bairro:Batista Campos, Belém-PA
Tel.Comercial: (91) 3184-2508
Protocolo: 974.664
Fonte: Diário Oficial Nº 35.510 de 18 de agosto de 2023 e Nota nº 63.716 – Ajudância Geral do CBMPA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 4573/2023-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012,
RESOLVE:
Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente 134842/2023, conforme abaixo relacionado
NOME: **WALTER WILLIAM BRAGA CASTRO**
CARGO/FUNÇÃO: **CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM)** - MP.FG.GM II
MATRÍCULA: 333.396
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.
ORIGEM: Ananindeua/Pará
DESTINO(S): Mãe do Rio/Pará
PERÍODO(S): 01/07/2023 - 03/07/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (duas e meia) diárias
FINALIDADE: Escolta Policial
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 11 de agosto de 2023.
CAMILA CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 4619/2023-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012,
RESOLVE:
Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente 138110/2023, conforme abaixo relacionado
NOME: **EDILSON CEZAR PINHEIRO ALVES DA COSTA**
CARGO/FUNÇÃO: **CORPO OP MILITAR (SARGENTO BM)** - MP.FG.GM II
MATRÍCULA: 999.3605
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.
ORIGEM: Belém/Pará
DESTINO(S): Soure/Pará
PERÍODO(S): 06/08/2023 - 10/08/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias
FINALIDADE: Escolta Policial
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 17 de agosto de 2023.
RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo: 974.558
Fonte: Diário Oficial Nº 35.510 de 18 de agosto de 2023 e Nota nº 63.719 – Ajudância Geral do CBMPA

3ª Seção do EMG

NOTA DE SERVIÇO - Nº 28 / 2023 - CÍRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

A Presente nota de serviço tem como finalidade planejar, organizar e atribuir funções aos envolvidos que participam da execução e promover a integração e participação efetiva dos militares, familiares e convidados no evento Círio do Corpo de Bombeiros Militar Do Pará.
[NS 28 - Círio dos Bombeiros Militares](#)
Fonte: Nota Nº63.707 - 3º Seção do EMG.

NOTA DE SERVIÇO - Nº 29/2023 - HOMENAGEM VALORATIVA AOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E FAMILIARES.

A Presente nota de serviço tem como finalidade planejar, organizar e atribuir funções aos envolvidos que participam da execução e participação do evento de valorização de profissionais de segurança, do Programa Universal nas Forças Policiais - UFP.
[NS 29 - Homenagem aos Profissionais de Segurança.docx](#)
Fonte: Nota Nº 63.708 - 3º Seção do EMG.

NOTA DE SERVIÇO - Nº 30 / 2023 - 44º ANIVERSÁRIO DA ACADEMIA DE POLICIA CIVIL - ACADEPOL PCPA.

A Presente nota de serviço tem como finalidade planejar, organizar e atribuir funções aos envolvidos que participam da execução do evento do 44º Aniversário da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL PCPA. Com o intuito de interagir com as forças có-irmãs da Segurança da Pública e valorar seus eventos comemorativos, através de participação e contribuições em suas atividades e com o propósito subjacente à celebração dos aniversários das academias de polícia civil reside em reconhecer e exaltar adequadamente o avanço, conquistas e dedicação dos alunos durante o transcorrer de seu treinamento.
[NS 30 - 44ºAniversário da ACADEPOL PCPA.docx \(1\)](#)
Fonte: Nota Nº63.709 - 3º Seção do EMG.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 172/2023 - COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2022 - CBMPA.

PARECER Nº 172/2023 - COJ.
ORIGEM: Seção de obras da DAL.
ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade jurídica celebração de Termo Aditivo de prorrogação do contrato nº 002/2022 – CBMPA.
ANEXO: Processos eletrônicos nº 2021/1054401, 2022/1153612, 2022/647389, 2022/1041696, 2022/1577979, 2021/1469479, 2023/128459, 2022/1028658, 2023/381363, 2022/328495 e 2023/297019.
EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 02/2022 – CBMPA. OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I A VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS ESSENCIAIS. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.
I - DA INTRODUÇÃO: DA CONSULTA E DOS FATOS
A 2º Ten. QOBM Aluizio Luiz Azevedo de Araujo, Chefe da Seção de Contratos e Convênios da DAL, por meio do despacho datado de 31 de julho de 2023, solicitou parecer jurídico acerca da celebração de Termo Aditivo de prazo que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços para execução de obra de construção do quartel do 3º GBM – Rod. Bernardo Sayão (BR 316), Ananindeua/PA.
O referido processo trata-se da contratação de empresa Executiva Serviços Técnicos Especializados Ltda, por meio do Contrato nº 02/2022-CBMPA, com a vigência de 12 (doze) meses de origem do processo licitatório na modalidade decorrente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), por empreitada por preço unitário, cujo objeto é a construção do Quartel do 3º GBM, localizado na Rodovia BR-316, Ananindeua.
Observa-se, que em 13 de janeiro de 2023, foi assinado o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 02/2022-CBMPA, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual, com prazo de vigência de 15 de janeiro de 2023 a 15 de outubro de 2023 e celebrado o 2º Termo Aditivo ao contrato em tela, em 24 de abril de 2023, tendo como objeto o acréscimo de aproximadamente 24,73% (R\$ 421.348,12 – quatrocentos e vinte e um mil, trezentos quarenta e oito reais e doze centavos), ao valor global do contrato.
Consta juntado aos autos o relatório de aditivo de prazo de execução dos serviços relativos à obra de Construção do 3º GBM/ANANINDEUA e seu cronograma físico e financeiro, com previsão da última medição em 14/08/2023, bem como solicitação de prorrogação contratual, do 2º Ten. QOBM Raimundo Felipe Tavares Maciel, Chefe da Seção de Obras do CBMPA, encaminhando pelo Cel. QOBM Michel Nunes Reis, Diretor de Apoio Logístico, em 31 de julho de 2023.
No mesmo protocolo, o Ten. QOBM Raimundo Felipe Tavares Maciel, Chefe da Seção de Obras da

DAL, o 3º Sgt. BM Marcos Contente da Silva, Membro da Comissão de Fiscalização da Obra e o 3º Sgt. BM Dinisio Pedro de Macedo Medeiros confeccionaram um relatório técnico, onde cita as disposições do art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 com argumentos jurídicos, para fundamentar a solicitação do aditivo de prazo da obra de construção do 3º Grupamento Bombeiro Militar, sugerindo como previsão de finalização da mesma no dia 01 de fevereiro de 2024, em sua conclusão.

Por fim, consta nos autos a Minuta do 3º Termo Aditivo de Prazo, objeto de análise desta Comissão de Justiça.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento das informações, fiscalização da obra, cumprimento do objeto contratual, recebimento de solicitação dentro dos prazos e etc, tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Ao proceder a análise dos autos, o Contrato nº 02/2022 - CBMPA referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em sua CLÁUSULA SÉTIMA — PRAZOS, prevê a prorrogação contratual, nos termos da legislação. Vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA — PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses corrido ou enquanto perdurar a garantia do objeto, o que for maior, contando a partir da data de sua assinatura.

7.2 A vigência será de: 14/01/2022 até 14/01/2023. (informação contida no processo físico)

7.3 O prazo previsto para execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CBMPA, após a assinatura e publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado e emissão da Nota de Empenho.

7.4 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovados e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

(Grifo nosso)

Importante ainda informar, quanto aos prazos, foram publicados os seguintes Diários Oficiais, vejamos:

DIÁRIO OFICIAL No 34.835, de 18 de janeiro de 2022:

CONTRATO .

CONTRATO No: 002/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Execução de Obra de Construção do Quartel Do 3º GBM – Rod. Bernardo Sayão (BR 316), Ananindeua/PA.

Origem: RDC ELETRÔNICO Nº08/2021 – CBMPA e Processo Administrativo Nº2021/1054401.

Data da assinatura: 14/01/2021

Valor Global: R\$ 1.703.511,26 (Um milhão, setecentos e três mil e quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 14/01/2022 até 14/01/2023

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0130000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de despesa: 449051

Elemento de despesa: 339039

Plano Interno: 105CA3GBMAD

Contratada: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 751470

DOE, nº 35.256, de 16 de janeiro de 2023

TERMO ADITIVO A CONTRATO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

Exercício: 2023

Contrato: 002/2022

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 9 (nove) meses ao Contrato nº002/2022.

Data da Assinatura: 13/01/2023

Vigência: 15/01/2023 até 15/10/2023.

Contratada: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA,

CNPJ: 06.336.443/0001-34.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 895520

DOE, nº35.380, de 28 de abril de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO: 002/2022

Processo Nº 2021/1054401

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 24,73%, (R\$

421.348,12 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais, e doze centavos), ao valor global do contrato nº 002/2022. O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ 1.703.511,26 (um milhão, setecentos e três mil, quinhentos e onze reais, vinte e seis centavos), e com o referido aditivo o passará a ser de R\$ 2.124.859,38 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, trinta e oito centavos).

Data da Assinatura: 24/04/2023

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte de Recurso: 02500000001 – Superávit do Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 449051 – Obras e Instalações

Plano Interno: 105CA3GBMAD

Contratada: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 931012

(Grifo nosso)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que sua vigência encerraria em 15 de outubro de 2023, estabelecidas no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022-CBMPA, ou seja, é o prazo para que ambas as partes contratantes cumpram todas as obrigações assumidas, conforme publicado no DOE, nº 35.256, de 16 de janeiro de 2023.

Por conseguinte, o referido contrato em sua cláusula 7.4, dispõe que somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados e que impedem ou retardem a execução da obra.

Vale ressaltar, que o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, define que o contrato assinado antes da entrada em vigor da lei, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, ou seja, continuará a ser regido pela Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicadas a ela. Vejamos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Dessa forma, no art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o legislador infraconstitucional prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública, conforme determinações a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A solicitação de prorrogação deverá ser justificada através de documento solene, escrito pela autoridade competente, pois é através da narrativa dos fatos que se torna cabível a sua prorrogação. Deste modo confirma o parágrafo 2º e 3º, do art. 57:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(Grifo nosso)

Nota-se, portanto que, o termo aditivo, deverá possuir todos os requisitos legais para prorrogação do prazo, pois:

1 - Trata-se de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, por alterar as condições de execução do contrato;

2 - Houve justificativa plausível, através de documento solene;

3 - Foi determinado prazo de vigência do contrato;

Cumpra ainda ressaltar que, obras públicas de grande porte estão sujeitas a morosidade, que dada a sua complexidade dificulta ou até impossibilita sua completa execução em curto prazo. A doutrina faz alusão aos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles (Licitação e contrato administrativo. 10. ed. São Paulo: RT, p. 230):

“nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual”.

Nesse sentido, quando a extensão do prazo de execução de obras decorrer de fator atribuível à



própria Administração Pública, por meio de Aditivo, o Acórdão nº 3443/2012, TC009.038/2012-4, analisa as obras de reforma e ampliação do terminal de passageiros, do pátio de aeronaves, do sistema viário e de edificações complementares do Aeroporto Internacional de Brasília/DF, empreendimento necessário à realização da Copa das Confederações de 2013 e à Copa do Mundo de 2014, o Ministro Valmir Campelo anotou com perspicácia:

(...) Em uma visão geral, constatada a impossibilidade de término da obra no tempo avençado, deve-se proceder, obrigatoriamente, uma avaliação objetiva das razões do atraso. Existem, por lógica, três situações possíveis: a mora ocorreu por razões alheias a qualquer das partes; por culpa da contratada; ou por atrasos e omissões da própria administração.

No último caso - o da concorrência do órgão contratante -, o aditivo é devido, como também eventuais consequências pecuniárias decorrentes do atraso, como os gastos com administração do local e manutenção do canteiro. Eventual apuração de responsabilidades dos gestores é cabível, principalmente quando a dilação for consequência de negligência, imperícia ou imprudência dos gestores. Igualmente, se a dilação for advinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, sob a luz da teoria da imprevisão, a alteração do contrato faz-se devida.

Outro caso são os atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado. Mesmo quando a má avaliação provenha do projeto - e isso é recorrente -, se não existir modificação do cenário inicialmente pactuado, a empresa não faz jus à revisão do valor contratado; e nem, imediatamente, à dilação do prazo. O fato não encontra enquadramento nos ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Não houve situação imprevista ou agressão às das condições primeiramente avençadas que motivem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ademais, aquele prazo inicialmente previsto era exigência uniforme a todas as licitantes, que estimaram equipamentos e mão de obra para formarem seus preços. O relaxamento desta obrigação, portanto, é altamente anti-isonômica.

Nessas situações, portanto, a Administração poderia, sim, recompor o prazo; mas não sem antes aplicar as multas contratuais pelo adimplemento das obrigações avençadas. E jamais recomporia o valor do empreendimento em razão dos custos aumentados com administração e canteiro.

(...)

(Grifo nosso)

Assim, é importante citar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos de 2014 da então Secretaria Estadual de Administração do Estado do Pará, com objetivo de assegurar melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelo gestor de contratos do órgão, bem como promover maior garantia do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos. Vejamos o que diz quanto ao fiscal de obras públicas:

Funções do Fiscal de Contratos:

Esta seção foi desenvolvida de acordo com as disposições legais referentes à fiscalização de contratos e conforme a experiência desempenhada pelos agentes no exercício de suas funções. Cabendo-lhes:

I- Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II- Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV- Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V- Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).

Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII- Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII- Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X- Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

XI- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser de servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

XIII- Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos diversos sistemas corporativos utilizados pelo Estado;

XIV- Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV- Dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, concedente ou partícipe sobre:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

XVI- Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do Órgão/Entidade ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

XVII- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX- Deverá, ainda, o fiscal de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, bem como ao Dirigente máximo do Órgão/Entidade quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Constata-se no regulamento que o fiscal realizará a vistoria e verificação dos projetos para assegurar a correta continuidade dos serviços de obra. Assim como a avaliação e otimização das etapas de serviços dentro do cronograma apresentado, com a elaboração relatórios de vistorias realizadas (mensais), e quando necessário elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.

Portanto, é necessário esclarecer quais são as justificativas técnicas, onde o fiscal do contrato e o setor técnico devem levantar os motivos que levam a impossibilidade de atender aos prazos, cabendo ao setor de engenharia analisar as informações diante do conhecimento técnico, execução no cronograma físico da obra e o fixado na cláusula contratual, diante da motivação da empresa contratada, a fim de subsidiar a dilação da vigência de execução do Contrato.

Cumpr, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos, no mesmo sentido a Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2022, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, define em seu caput do art. 2º os princípios que a Administração Pública deve observar, fixando a necessidade de indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão da autoridade administrativa. *in verbis*:

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, finalidade, **motivação**, cooperação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, duração razoável do processo, supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Art. 4º Os processos administrativos deverão observar, entre outros, os seguinte critérios:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II- atendimento a finalidades de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção e interesse pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro, honestidade e boa-fé;

(...)

CAPÍTULO XIV

DA MOTIVAÇÃO

Art. 62. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos, dos fundamentos jurídicos e atos probatórios, especialmente quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III- decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam pedidos de recursos administrativos, reconsideração e revisão;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou diverjam de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais, súmulas de Tribunais Superiores e orientações jurídicas vinculativas emitidas por órgão competente;

VIII - importem convalidação, anulação, revogação ou suspensão de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em **declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.**

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões, inclusive os votos divergentes e decisões orais, constarão da respectiva ata ou de termo escrito.

(Grifo nosso)

Outrossim, pontuamos ainda, quanto às justificativas técnicas apresentadas, que não está na seara esta Comissão avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar a vigência de execução do contrato, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos.

No entanto, ao proceder a leitura do relatório, observou-se que seu conteúdo trata-se de decorrência da impossibilidade da contratada em concluir a obra no prazo previsto, conforme apontado no relatório técnico. Portanto, cabendo primeiramente notificar a empresa, sobre os motivos pelos quais a impossibilitam que terminar a obra nos prazos concedidos, a fim de que não gere ônus a Administração pública e balizado no princípio da eficiência estatuído no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Importante diferenciar que poderá ocorrer a prorrogação do Contrato, nos termos do art. 57, §1º, incisos I a VI da Lei nº 8.666/93. Porém, devem restar presentes uma das hipóteses previstas em Lei, conforme citado alhures, devidamente juntada aos autos.



Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

1 - Se proceda a notificação da empresa, sobre os motivos pelos quais a impossibilitaram de concluir a obra nos prazos concedidos, e após analisado pelo setor técnico, a Administração poderá, sim, recompor o prazo, mas não sem antes verificar a possível aplicações de sanções, previstas no contrato;

2 - A retificação do Cronograma físico-financeiro da obra, devendo estar em consonância com os prazos avençados e proporcionais com os recursos;

3 - A supressão do item 2.3 da minuta do 3º Termo Aditivo, considerando que a cláusula 2.1, já prevê o período de prorrogação do contrato em análise;

4 - Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) e nº 03 (OCI-03) quem visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, desde que observadas as recomendações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça se manifesta no sentido de que poderá ocorrer a prorrogação do prazo da obra, por meio de celebração de Termo Aditivo, adicionando um prazo para execução da obra e vigência contratual, devendo estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 04 de agosto de 2023.

Natanael Bastos Ferreira - **MAJ QOBM**
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

- I- Concordo com o parecer;
- II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **TCEL QOCBM**
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

- I- Decido por:
- (X) Aprovar o presente parecer;
- () Aprovar com ressalvas o presente parecer;
- () Não aprovar.

II- À DAL para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em Boletim Geral.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - **CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: Nº 2021/1054401 - PAE
Fonte: Nota nº 63268 - Comissão de Justiça do CBMPA

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE BISCOITOS MÊS DE JULHO

Almoxarifado Geral do CBMPA.

DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI NF Nº 820 CONTRATO Nº 063/2022 CNPJ 36.190.482/0001-37 PROTOCOLO: 2022/339109					
UBM/ SEÇÃO	CREAM CRACK	RECHEADO	WAFER	MAISENA	MARIA
GAB CMD	8	8	8	8	8
GAB SUB CMD	8	8	8	8	8
CEDEC	4	4	4	4	4
COP	8	4	4	4	4
AJD	4	4	4	4	4
DAL	8	8	4	8	4
DEI	4	4	4	4	4
DF	4	4	4	4	4
DP	8	4	4	4	4
DS	4	4	4	4	4
DST	4	4	4	4	4
CAT	4	4	4	4	4
DTE	4	4	4	4	4
COJ	4	4	4	4	4

CPCI	4	4	4	4	4
ALMOX	8	4	4	8	8
ABM	4	4	4	4	4
CFAE	4	4	4	4	4
BM1	4	4	4	4	4
BM2	4	4	4	4	4
BM3	4	4	4	4	4
BM4	4	4	4	4	4
BM5	4	4	4	4	4
BM6	4	4	4	4	4
1º GBM	4	4	4	4	4
2º GBM	4	4	4	4	4
13º GBM	4	4	4	4	4
ARSC	4	4	4	4	4

Carlos Augusto Silva **Souto** - **TCEL QOBM**
Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA
Fonte: Nota nº 63.609 - Almoxarifado Geral do CBMPA

Academia Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Academia Bombeiro Militar, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
SUB TEN QBM EDNELSON DA LUZ BARBOSA	5162190/1	ABM	TRANSFERÊNCIA REVERTIDA A ATIVA	09/08/2023	Pronto

Ana Paula Tavares Pereira Amador - **TCEL QOBM**
Comandante da ABM
Fonte: BG nº 147/2023, Processo eletrônico **PAE** : 2023/901747 e **Nota** nº 63618/2023 - ABM

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR
QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal Nº 17 e Nº 18 - CHOBM/2023, do Pelotão de Alunos do Curso de Habilitação de Oficiais, elaborado pela Academia de Bombeiro Militar, Coordenação e Supervisão do CHO. QIS Nº 17 ministrado no período de 14 Agosto à 20 de Agosto de 2023 e QIS Nº 18 ministrado no período de 21 à 27 de Agosto de 2023.

[QIS 17](#)
[QIS 18](#)

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - **TEN CEL QOBM**
Comandante da ABM
Fonte: Nota nº 63733 - ABM

3º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2023-SAT 3º GBM

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2023 - SAT 3º GBM, que tem como finalidade a operacionalização da NOTA DE SERVIÇO Nº 036/2023 da DST, referente à OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL (GRUPO C/H -TODAS AS DIVISÕES) a ser realizada no período de 01 a 31 de AGOSTO de 2023.

Fonte: Nota nº 63667 - 3º GBM/ Ananindeua/PA

- MAJ QOBM LUIS FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA - **Matrícula:** 54185294/1

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2023 8º GBM TUCURUI

Ordem de serviço aprovada nº 050 - 8º GBM/ Tucuruí referente ao mês de agosto dia 30 à 03 de setembro de 2023

Evento:PREVENÇÃO DURANTE A XXV EXPOTUC

Fernando Varela Camarinha-MAJ QOBM

Subcomandante do 8º GBM TUCURUI

Fonte Nota nº63712 8º GBM TUCURUI

11º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº035/2023 - 11º GBM BREVES
EVENTO: "OPERAÇÃO DE BUSCA DE DESAPARECIDO".
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEL/PA.
DATA: 05 a 08 DE AGOSTO DE 2023
REFERÊNCIA: 63726
PROTOCOLO PAE 2023/879352
JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES- TCEL QOBM
COMANDANTE DO 11ºGBM-BREVES
Fonte: Nota nº 63.726- 11º GBM / BREVES

17º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada a Diretoria de Serviços Tecnicos, via protocolo eletrônico nº 2023/906374 fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 12/EXTRA - SAT DO 17ºGBM 2023**, referente a "Operação Técnica E Prevencionista Em Estabelecimentos **Comerciais, Serviços de Saúde e Institucional** (Grupo C/H – Todas As Divisões) Agosto de 2023.
PROTOCOLO: 2023/906374 - PAE
Referência: Nota De Serviço 036/2023/DST.
Fonte: Nota nº 63687 - 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado na Seção abaixo especificada:

Nº	POST/GRAD	NOME	MF	UBM	SETOR	FUNÇÃO
1	SD BM	JORGE EDSON DE ARAUJO DE LÉLIS JUNIOR	5932364-1	17ºGBM	B4	Auxiliar da Subseção de Almoxarifado e Chefe da Subseção de APH.

Fonte: Nota nº63727/2023 - 17ºGBM/VIGIA DE NAZARÉ

ORDEM DE SERVIÇO

Conforme solicitação realizada ao Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico nº 2023/930843 fica aprovada a **Ordem de Serviço nº 115/2023-17ºGBM**, referente ao de **“Serviço de Apoio na “Carreata da semana nacional das pessoas com deficiência intelectual e múltipla” - AEE/VIGIA**
PROTOCOLO: 2023/930843- PAE
Fonte: Nota para BG Nº63729 - 17ºGBM/Vigia de Nazaré

20º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028 / 2023 - 20º GBM - JULHO DE 2023
Operacionalização da Ordem de Serviço nº 028 / 2023 - 20º GBM / Mosqueiro - " Reforço de Guarda vidas nas praias de Mosqueiro no Mês de Julho de 2023." que tem por finalidade estabelecer medidas preventivas a serem realizadas, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, referentes às atividades de prevenção a acidentes aquáticos e atendimento pré-hospitalar nos finais de semana do ano de 2023, nas Praias de Mosqueiro.
Protocolo do PAE nº 2023 / 873822
Fonte Nota nº: 63748 - 20ºGBM

21º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 009/2023 referente a Instrução de APH - SESMA, conforme aprovação do COP.
PAE: 868096
Fonte Nota: Nº 63740 - 21º GBM/Comércio

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 008/2023-SSCIE/21ºGBM-AGOSTO de 2023 operacionalização da Nota de Serviço nº 036/2023-DST (OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL GRUPO C/H - TODAS AS DIVISÕES).

Referência: Protocolo PAE 2023/906382
Fonte: Nota nº 63.742- 21º Grupamento Bombeiro Militar-Belém/Pa

28º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO 021/2023 - 28º GBM, REFERENTE A OPERAÇÃO ADESÃO DO PARÁ 2023 NA ORLA DO COMPLEXO BEIRA RIO
Protocolo PAE nº 2023/915.540
Fonte nota nº 63.587 - 28º GBM - São Miguel do Guamá/Pa

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO 022/2023 - 28º GBM, REFERENTE A PREVENÇÃO DURANTE VISITA DO GOVERNADOR NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO.
Protocolo PAE: nº 2023/924.598
Fonte: Nota nº 63.714 - 28º GBM - São Miguel do Guamá/PA

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA
Sem Alteração

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL